

Processo n.: @CON 23/00259278

Assunto: Consulta - Utilização de recursos do salário-educação no custeio de despesas com alimentação escolar, com pedido de revisão dos Prejulgados ns.2093 e 1847

Interessados: Walmir Espíndola Filho, Vitor Fungaro Balthazar e Gevelson Ajamil Fernandes

Unidade Gestora: Secretaria de Estado da Educação

Unidade Técnica: DGO

Decisão n.: 1606/2023

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da presente Consulta por preencher os requisitos e formalidades estabelecidos nos arts. 103 e 104 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (Resolução n. TC-06, de 28 de dezembro de 2001).

2. **Reformar o Prejulgado n. 2093**, que passa a ter a seguinte redação:

“O Salário-Educação caracteriza-se como contribuição social que constitui fonte adicional de financiamento da educação básica pública, admitida a sua utilização em programas suplementares de alimentação escolar, nos termos do art. 212, §§ 4º e 5º, da Constituição Federal, vedada a destinação ao pagamento de pessoal, por expressa vedação legal contida no art. 7º da Lei n. 9.766/98, e o cômputo nas despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.”

3. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do **Relatório DGO/CCGE/Div.4 n.191/2023**, aos Interessados supranominados, à Secretaria de Estado da Educação, à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno daquela Unidade Gestora e à Prefeitura Municipal de Itaiópolis, órgão Consulente no processo que deu origem ao Prejulgado n. 2093.

Ata n.: 32/2023

Data da Sessão: 30/08/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC